



Nº 45/2021-C

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DA BAHIA E A SECRETARIA DA  
ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob n.13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, n. 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado por seu Presidente, **Des. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, doravante denominado simplesmente de **TJBA**, e a **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.323.274/0001-63, com sede na Segunda Avenida, n. 200, Plataforma III, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representada pelo seu Secretário, **EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO**, doravante denominado simplesmente de **SAEB**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **TJ-ADM- 2021/07322** e com fundamento na Lei estadual nº 9.433/05, na Lei federal nº 11.419/2006, Lei federal 8.666/93, no que couber, e demais legislações pertinentes, bem como pelas seguintes Cláusulas e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração do processo de troca de informações entre as partes, através da interação entre o Sistema de Controle de Certidões – SCC do TJBA com os Bancos de Dados das





Folhas de Ativos, Inativos e Pensionistas da SAEB, para notificação automática sobre óbitos relacionados aos seus arquivos de folha, garantindo ações imediatas para suspensão de pagamentos indevidos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre os partícipes, concernente à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

Para a consecução do objeto deste Termo, os partícipes comprometem-se a:

- I – intercambiar dados e informações de interesse recíproco dos partícipes, com a utilização de recursos de tecnologia da informação, com a integração entre seus sistemas;
- II – intercambiar outras informações, documentos e apoio técnico-institucional, necessários à consecução dos objetivos destacados;
- III – acompanhar e avaliar, constantemente, a execução das ações a serem desenvolvidas;
- IV – zelar pela adequada utilização das informações disponibilizadas observando as diretrizes da Lei de Acesso à Informação e a Lei Geral de Proteção de Dados, de modo a preservar o caráter sigiloso, delas devendo se valer exclusivamente para execução de processos de trabalho decorrentes de atribuições legais, sendo defeso transferir a terceiros, ou de qualquer forma, divulgá-los, sob pena de rescisão.

## CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO





Os partícipes designarão, em ato próprio, gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA**

O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado mediante acordo escrito dos partícipes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo de Cooperação Técnica não implica no repasse de recursos financeiros entre os partícipes, salvo o custeio com recursos próprios do desenvolvimento de atividades relativas à execução deste ACORDO, a cargo de cada parte.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL**

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.





### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado na imprensa oficial, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, nos termos do §1º do art. 131 c/c art. 183 da Lei Estadual 9433/2005.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes da celebração ou execução do presente instrumento, que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento.

E assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Salvador/Ba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Lourival Almeida Trindade  
Desembargador Presidente

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

Edelvino da Silva Góes Filho

Secretário

